



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022

EDITAL

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485, Paranapanema/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 1.092, suplementarmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes n.º 1 - "PROPOSTA" e n.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, até **as 09h00min do dia 28 de junho de 2022**.

1.3 - A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO.
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- g) ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;
- h) ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
- i) ANEXO IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de produtos estocáveis para alimentação escolar de todas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Estadual e Municipal de Ensino**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.193.481,13 (um milhão, cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais, treze centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação

Unidade Executora: Merenda;

Despesa: 2038 – Gêneros de Alimentação

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

a) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Paranapanema, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 7º Da Lei nº 10.520/2002;

b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

c) De quem estiver sob processo de falência judicialmente decretada;

d) Sob a forma de consórcio;

e) Estrangeiras que não funcionam no País;

f) De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) **Instrumento público de procuração**, devidamente autenticado em cartório, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.

b) **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

b) **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante do ANEXO VI do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **Referida declaração, TAMBÉM, deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.**

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022
RAZÃO SOCIAL / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 - ENVELOPE N.º 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O **Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) indicação obrigatória dos preços unitários e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos; e do preço global expresso em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;
- c1) Serão considerados nas propostas até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;
- d) indicação da MARCA dos produtos;
- e) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.6 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.7 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis**(art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1.092 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - ENVELOPE N.º 02 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei n.º 8.666/1993):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 8.5.1 não precisarão constar do **Envelope n.º 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei n.º 8.666/1993):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d1) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em relação aos Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da fazenda da sede do estabelecimento, caso o participante seja contribuinte de tais tributos.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br;

f.1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, *caput*);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

8.5.2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.2.1.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para **sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei n.º 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

8.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

8.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente do quantitativo de fornecimento.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.5.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV.

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões;

8.6.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.6.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6.7 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 8.5.1.

8.6.8 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.5.2.1.1 e seguintes deste edital.

8.6.9 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8.6.10 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **Anexo III**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.7 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.9 - Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.10 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.11 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consignando-a em ata.

9.14 - Da quantidade total a ser adquirida, será reservado 5% (cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo item, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

9.14.1 - Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.14.2 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para o item reservado, a quantidade total do mesmo será adjudicada para o licitante que ofertar a menor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.15 - Caso seja necessário a reserva da cota para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no item 9.14 da presente, serão realizadas duas fases de lances para o mesmo item, uma na qual participarão todas as empresas que ofertaram proposta para o item, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujas ofertas sejam classificadas, obedecendo-se o disposto nos itens acima, e outra somente com a participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando também serão observadas as disposições acima para ordenação das propostas.

9.15.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que participar da primeira rodada de lances também poderá participar da segunda;

9.15.2 - Caso na primeira rodada de lances saia vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Prefeitura poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, desde que haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

9.15.3 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas nos itens 9.15 e seguintes desse Edital.

9.16 - Se houver empate nos itens destinados para ampla concorrência, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos (LC n.º 123/06, art. 44, *caput*):

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §2º);

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I);

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, §3º);

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16, alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.16, alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de **preço inferior**, será declarada a melhor proposta aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.18 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.19 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.20 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.21 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.22 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.5.2.1.1 e seguintes deste edital.

9.24 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.25 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.26 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.27 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.28 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.29 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.30 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao edital por intermédio do e-mail silas.licitacao@paranapanema.sp.gov.br cuidados do Departamento de Licitações ou protocoladas no Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço Municipal, ou pelo telefone (14) 3713-9200.

10.2.1 Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09 às 11 horas e das 13 às 17 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

11.1.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3 - Quando o contratado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, 8.5.4 "b" ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.2 - O adjudicatário deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e/ou trabalhista, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16, alínea "a".

11.4 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

11.9 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

11.10 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

11.11 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em **até 25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.13 - O foro do contrato será o da Comarca de Paranapanema/SP.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - As entregas serão parceladas durante a vigência do contrato, nas quantidades solicitadas pelo departamento requisitante, mediante a expedição de requisição pelos representantes de referido setor. Os prazos de entrega são os consignados no Anexo I desde Instrumento.

12.1.1 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

12.2 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.4 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.

12.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.6 - O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

13.2 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema.

13.3 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo Contratado ensejará a suspensão do pagamento.

13.4 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

13.5 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.6 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- b) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia do valor total dos produtos em atraso; e
 - b) atraso superior a 05 (cinco) dias, até o limite de 10 (dez) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia do valor total dos produtos em atraso.
- b1) A partir do 10º (décimo) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida.

14.6 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.7 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 14.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.10 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.2.1.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.14 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante desse certame, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

15.5 - A Administração, com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optou por licitar o presente objeto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando suplementarmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paranapanema, 10 de junho de 2022.

Rodolfo Hessel Fanganiello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição de produtos estocáveis para alimentação escolar de todas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Estadual e Municipal de Ensino.

LOTE 01- AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO (VIDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NO FINAL DESTE ANEXO)	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	13.300	Arroz tipo 1 agulhinha pct de 05 kilos; Obrig.: Grãos comestíveis de arroz "in Natura", provenientes da espécie Oryza sativa Beneficiado, polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, med. 6 mm : deve ser de procedência Nacional Safra: corrente Teste de cocção: : Cozimento em 15 minutos (Máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos Vol.: mínimo de 3,0 vezes : Saco de polietileno atóxico resistente – Embal.individual de 05 kg Secu.: embal. de mercado que preserve a integridade do produto. Rotul.: Deve atender a Legisl. vigente. Nota: Prod. legalmente isenta de registro Vali. Mínima de 12 meses a partir da data fabric. e entrega não poderá ser sup. 30 dias da fabric.Port./Resol. Legisl. vigente.	PAC	R\$ 21,05
2	190	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 500gramas	UN	R\$ 6,88
3	142	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500GR. - Obtido pela moagem do grão de milho, em bom estado de conservação. Apresentar embalagem integra e estar dentro dos limites de prazo de validade. Não contém gluten	UN	R\$ 8,34
4	8.550	Açúcar Cristal - pacote 5KG	UN	R\$ 21,20
5	950	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM 1KG	UN	R\$ 10,06
6	190	ADOÇANTE DIETÉTICO - conteúdo liquido contendo ciclamato de sódio e sacarina sódica. Adoçar alimentos e bebidas, substituindo o açúcar, contendo 80 ml frasco . Validade de no minimo 6 meses.	FR	R\$ 6,07
7	95	AMENDOIM - cru, tipo 1, descascado, embalagem de 500g: Classe médio, subgrupo selecionado. Isento de sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar data da entrega	PAC	R\$ 13,97
8	7.125	BISCOITO DOCE - PACOTE DE 400 GR	PAC	R\$ 8,38
9	7.125	BISCOITO SALGADO - PACOTE DE 400 GR - Sem recheio, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, sem teor de umidade, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e características	PAC	R\$ 8,55



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		organolépticas anormais. Embalagens primárias, pacotes impermeáveis e lacrados. variedade de sabores: Cream Cracker, água e Sal, manteiga com prazo de validade no mínimo de 6 meses.		
10	760	BATATA PALHA 500 GR	UN	R\$ 13,33
11	475	Chá Mate - 250 GR	UN	R\$ 7,95
12	190	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 50 gramas	UN	R\$ 8,77
13	950	COCO RALADO EM FLOCOS - EMBALAGEM DE 100 GR - Especificação Técnica: Coco Ralado; Puro, em Flocos Parcialmente Desidratado; Processo Tecnológico Adequado; Com Umidade Máxima de 4% P/p e Lipídios Entre 35% a 60%; Isento de Impurezas, sujidades e Ranco; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega Embalagem Adequada; Caixa Papelão Reforcado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 272 de 22 de Setembro de 2005 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UN	R\$ 5,44
14	1900	EXTRATO DE TOMATE - embalagem primária filme stand pouch de 1 a 2 kg	UN	R\$ 7,57
15	950	EXTRATO DE TOMATE 340 G	UN	R\$ 3,95
16	285	Ervilha em conserva - embal. de 200gr e 2 kg- Ervilha verde em conserva - simples, inteira, imersa em líquido, tam. e col. uniformes, prod. prep. com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura aprop., submet. a processo tec. adequado antes ou depois de hermet. fechadas nos recip. utiliz., a fim de evitar sua alteração. Acondic. com 200 gramas e de 02 kg drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de ferm. e de indic. de proc. defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e ferment. não devem estar amassados; enferrujados e estufados; atender minst. agric. e todas Normas Vigentes	UN	R\$ 2,99
17	190	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 02KG	UN	R\$ 18,83
18	380	FERMENTO - em pó químico 250g	UN	R\$ 6,07
19	570	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO PARA PÃES - embalagem de 500gramas	UN	R\$ 7,71
20	475	Fubá de milho fino - embalagem de 01 kg	UN	R\$ 4,56
21	475	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM DE 01KG	UN	R\$ 5,78
22	1.900	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA - EMBALAGEM DE 01 KG	UN	R\$ 4,71
23	5.700	FEIJÃO CARIOCA - EMBALAGEM COM 01KG	UN	R\$ 8,51



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24	1.900	Gelatina Vários sabores - embalagem de 35 gramas	UN	R\$ 1,10
25	238	Groselha - embalagem de 01 lt	UN	R\$ 8,34
26	7.600	Leite em pó integral - embalagem de 400 gramas	UN	R\$ 12,65
27	14.250	LEITE INTEGRAL UHT - EMBALAGEM DE 1 LT	LT	R\$ 4,71
28	1.900	MACARRÃO de sêmola para macarronada tipo espaguete bengala - Embalagem de 500g	KG	R\$ 4,59
29	1.900	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARA SOPA - EMBALAGEM 500g	KG	R\$ 4,83
30	380	Margarina vegetal cremosa, com sal e sem sal - embalagem 500g	UN	R\$ 6,99
31	76	Margarina Vegetal - embalagem de balde de 15kg	KG	R\$ 184,74
32	475	MILHO DE PIPOCA - produtos obtidos com as partes comestíveis de hortaliças, com tais definidas nestes padroes envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas imersas ou não em liquidade cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente no recipientes a fim de evitar sua alteração. Embalagem primaria em pacotes 500 g , com prazo de validade de no minimo 6 meses.	PAC	R\$ 4,39
33	190	MELHORADOR PARA PAES - 5 KG	KG	R\$ 56,52
34	760	MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA LACTEA	LT	R\$ 13,42
35	285	MILHO PARA CANJICA	KG	R\$ 6,95
36	285	MILHO EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 200G - Produto obtido com as partes comestíveis de hortaliças, com tais definidas neste padroes, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em liquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes a fim de evitar sua alteração. Embalagem primaria: o produto deverá ser acondicionado em latas, estas não devem estar amassadas, enferrujadas e/ou estufadas. Prazo de no minimo de 6 meses.	UN	R\$ 3,03
37	190	MILHO EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 02KG	UN	R\$ 24,83
38	4.750	Óleo de Soja 900 ml.	UN	R\$ 10,41
39	285	Orégano - embalagem primária 100g.- Obrigatória: Folhas secas de orégano Primaria: Que preserve a integridade do produto de 100g. Rotulagem – deve atender a legislação vigente.	PAC	R\$ 6,99
40	3.420	Pó de Café 500gr	PAC	R\$ 18,63
41	475	Pré mistura para pão francês- embal.de 25 kg.- Obrigatória: Ideal Para receitas de pães Francês.Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com	SC	R\$ 98,52



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		ferro e ácido fólico, sal, açúcar, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e glicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida. Contém glúten. Rendi.: aprox. 600 pães de 50g. Primária: Embalagem de saco de 25 kg. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 04 meses a partir da data de fab., a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação. Resoluções vigentes/ANVISA		
42	190	PASTA DE ALHO - EMBALAGEM DE 01KG	UN	R\$ 12,30
43	950	Queijo ralado embalagem de 50g.- Obrigatória: Produto Obtido através do queijo parmesão e ralado, de boa procedência. Primária: Embalagem de 50g Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	PAC	R\$ 3,90
44	950	SAL REFINADO DE MESA IODADO - EMBALAGEM DE 01KG - Com aditivo iodado, granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e dosagem de sais de iodo de no mínimo de 10mg e no máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com legislação federal específica. prazo de validade no mínimo 6 meses.	UN	R\$ 1,36
45	285	SUCO DE MANGA	LT	R\$ 5,67
46	380	SUCO DE ACEROLA	LT	R\$ 5,60
47	190	SUCO DE MARACUJA	LT	R\$ 5,11
48	190	SUCO DE CAJU	LT	R\$ 5,19
49	285	SUCO DE GOIABA	LT	R\$ 4,76
50	760	Sagu - de mandioca, embalagem de 500 gramas	PAC	R\$ 9,18
51	380	Trigo moído para kibe - embalagem de 500 gramas	UN	R\$ 5,08
52	950	Vinagre de maçã - embalagem primária de 750ml	UN	R\$ 7,32

LOTE 02- COTA ME/ EPP

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO (VIDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NO FINAL DESTES ANEXOS)	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	700	Arroz tipo 1 agulhinha pct de 05 kilos; Obrig.: Grãos comestíveis de arroz "in Natura", provenientes da espécie Oryza sativa Beneficiado, polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, med. 6 mm : deve ser de procedência Nacional	PAC	R\$ 21,05



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Safra: corrente Teste de cocção: : Cozimento em 15 minutos (Máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos Vol.: mínimo de 3,0 vezes : Saco de polietileno atóxico resistente – Embal.individual de 05 kg Secu.: embal. de mercado que preserve a integridade do produto. Rotul.: Deve atender a Legisl. vigente. Nota: Prod. legalmente isenta de registro Vali. Mínima de 12 meses a partir da data fabric. e entrega não poderá ser sup. 30 dias da fabric.Port./Resol. Legisl. vigente.		
2	10	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 500gramas	UN	R\$ 6,88
3	08	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500GR. - Obtido pela moagem do grão de milho, em bom estado de conservação. Apresentar embalagem integra e estar dentro dos limites de prazo de validade. Não contém gluten	UN	R\$ 8,34
4	450	Açúcar Cristal - pacote 5KG	UN	R\$ 21,20
5	50	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM 1KG	UN	R\$ 10,06
6	10	ADOÇANTE DIETÉTICO - conteúdo liquido contendo ciclamato de sódio e sacarina sódica. Adoçar alimentos e bebidas, substituindo o açúcar, contendo 80 ml frasco . Validade de no minimo 6 meses.	FR	R\$ 6,07
7	05	AMENDOIM - cru, tipo 1, descascado, embalagem de 500g: Classe médio, subgrupo selecionado. Isento de sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar data da entrega	PAC	R\$ 13,97
8	375	BISCOITO DOCE - PACOTE DE 400 GR	PAC	R\$ 8,38
9	375	BISCOITO SALGADO - PACOTE DE 400 GR - Sem recheio, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, sem teor de umidade, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e características organolépticas anormais. Embalagens primárias, pacotes impermeáveis e lacrados. variedade de sabores: Cream Cracker, água e Sal, manteiga com prazo de validade no minimo de 6 meses.	PAC	R\$ 8,55
10	40	BATATA PALHA 500 GR	UN	R\$ 13,33
11	25	Chá Mate - 250 GR	UN	R\$ 7,95
12	10	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 50 gramas	UN	R\$ 8,77
13	50	COCO RALADO EM FLOCOS - EMBALAGEM DE 100 GR - Especificação Técnica: Coco Ralado; Puro, em Flocos Parcialmente Desidratado; Processo Tecnológico Adequado; Com Umidade Maxima de 4% P/p e Lipidios Entre 35% a 60%; Isento de Impurezas, sujidades e Ranco;	UN	R\$ 5,44



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega Embalagem Adequada; Caixa Papelao Reforcado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 272 de 22 de Setembro de 2005 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;		
14	100	EXTRATO DE TOMATE - embalagem primária filme stand pouch de 1 a 2 kg	UN	R\$ 7,57
15	50	EXTRATO DE TOMATE 340 G	UN	R\$ 3,95
16	15	Ervilha em conserva - embal. de 200gr e 2 kg- Ervilha verde em conserva - simples, inteira, imersa em líquido, tam. e col. uniformes, prod. prep. com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura aprop., submet. a processo tec. adequado antes ou depois de hermet. fechadas nos recip. utiliz., a fim de evitar sua alteração. Acondic. com 200 gramas e de 02 kg drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de ferm. e de indic. de proc. defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e ferment. não devem estar amassados; enferrujados e estufados; atender minst. agric. e todas Normas Vigentes	UN	R\$ 2,99
17	10	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 02KG	UN	R\$ 18,83
18	20	FERMENTO - em pó químico 250g	UN	R\$ 6,07
19	30	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO PARA PÃES - embalagem de 500gramas	UN	R\$ 7,71
20	25	Fubá de milho fino - embalagem de 01 kg	UN	R\$ 4,56
21	25	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM DE 01KG	UN	R\$ 5,78
22	100	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA - EMBALAGEM DE 01 KG	UN	R\$ 4,71
23	300	FEIJÃO CARIOCA - EMBALAGEM COM 01KG	UN	R\$ 8,51
24	100	Gelatina Vários sabores - embalagem de 35 gramas	UN	R\$ 1,10
25	12	Groselha - embalagem de 01 lt	UN	R\$ 8,34
26	400	Leite em pó integral - embalagem de 400 gramas	UN	R\$ 12,65
27	750	LEITE INTEGRAL UHT - EMBALAGEM DE 1 LT	LT	R\$ 4,71
28	100	MACARRÃO de sêmola para macarronada tipo espaguete bengala - Embalagem de 500g	KG	R\$ 4,59
29	100	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARA SOPA - EMBALAGEM 500g	KG	R\$ 4,83
30	20	Margarina vegetal cremosa, com sal e sem sal - embalagem 500g	UN	R\$ 6,99
31	04	Margarina Vegetal - embalagem de balde de 15kg	KG	R\$ 184,74
32	25	MILHO DE PIPOCA - produtos obtidos com as partes	PAC	R\$ 4,39



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		comestíveis de hortaliças, com tais definidas nestes padroes envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas imersas ou não em liquidode cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente no recipientes a fim de evitar sua alteração. Embalagem primaria em pacotes 500 g , com prazo de validade de no minimo 6 meses.		
33	10	MELHORADOR PARA PAES - 5 KG	KG	R\$ 56,52
34	40	MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA LACTEA	LT	R\$ 13,42
35	15	MILHO PARA CANJICA	KG	R\$ 6,95
36	15	MILHO EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 200G - Produto obtido com as partes comestíveis de hortaliças, com tais definidas neste padroes, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em liquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes a fim de evitar sua alteração. Embalagem primaria: o produto deverá ser acondicionado em latas, estas não devem estar amassadas, enferrujadas e/ou estufadas. Prazo de no minimo de 6 meses.	UN	R\$ 3,03
37	10	MILHO EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 02KG	UN	R\$ 24,83
38	250	Óleo de Soja 900 ml.	UN	R\$ 10,41
39	15	Orégano - embalagem primária 100g.- Obrigatória: Folhas secas de orégano Primaria: Que preserve a integridade do produto de 100g. Rotulagem – deve atender a legislação vigente.	PAC	R\$ 6,99
40	180	Pó de Café 500gr	PAC	R\$ 18,63
41	25	Pré mistura para pão francês- embal.de 25 kg.- Obrigatória: Ideal Para receitas de pães Francês.Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal,açúcar, estabilizantes: ésteres de acido diacetil tartárico e mono e iglicerideos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e polisorbato 80 e melhoradores de farinha: acido ascórbico e azodicarbonamida. Contém glúten. Rendi.: aprox. 600 pães de 50g.Primaria: Embalagem de saco de 25 kg. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 04 meses a partir da data de fab., a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.Resoluções vigentes/ANVISA	SC	R\$ 98,52
42	10	PASTA DE ALHO - EMBALAGEM DE 01KG	UN	R\$ 12,30
43	50	Queijo ralado embalagem de 50g.- Obrigatória: Produto	PAC	R\$ 3,90



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Obtido através do queijo parmesão e ralado, de boa procedência. Primária: Embalagem de 50g Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.		
44	50	SAL REFINADO DE MESA IODADO - EMBALAGEM DE 01KG - Com aditivo iodado, granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e dosagem de sais de iodo de no mínimo de 10mg e no máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com legislação federal específica. prazo de validade no mínimo 6 meses.	UN	R\$ 1,36
45	15	SUCO DE MANGA	LT	R\$ 5,67
46	20	SUCO DE ACEROLA	LT	R\$ 5,60
47	10	SUCO DE MARACUJA	LT	R\$ 5,11
48	10	SUCO DE CAJU	LT	R\$ 5,19
49	15	SUCO DE GOIABA	LT	R\$ 4,76
50	40	Sagu - de mandioca, embalagem de 500 gramas	PAC	R\$ 9,18
51	20	Trigo moído para kibe - embalagem de 500 gramas	UN	R\$ 5,08
52	50	Vinagre de maçã - embalagem primária de 750ml	UN	R\$ 7,32

ANEXO – PADRÃO DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS PERECIVEIS

Legenda	
Composição obrigatória	Refere-se ao que o produto deve conter
Composição opcional	Refere-se ao que produto pode conter
Composição isenta (de)	Refere-se ao que o produto não deve conter
Legislação Vigente	Refere-se ao que o produto deve obedecer
Instrução	Refere-se ao que o produto deve obedecer
Amostra	Todos os Produtos devem apresentar amostra

Arroz Tipo 1 de 05 kg	
Composição	Obrigatória: Grãos comestíveis de arroz "in Natura", provenientes da espécie <i>Oryza sativa</i>
Classificação	Beneficiado, polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, medindo 6 mm
Instrução	Procedência: deve ser de procedência Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>Safra: corrente Teste de cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (Máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos Volume: mínimo de 3,0 vezes</p>
Embalagem	<p>Primária: Saco de polietileno atóxico resistente – Embalagem individual de 5 kg Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto legalmente isenta de registro Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p>
Legislação	<p>Resolução nº 4/76 – CNNPA/MS Portaria nº 29 de 02/09/85 – MA; Portaria nº 269 de 17/11/88 e Anexos- MA; Resolução nº 23 de 15/03/00 – ANVISA/ MS; Lei nº 99/72 de 25/05/00; Decreto nº 3664 de 17/11/00- MA; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 – ANVISA/ MS; Resolução RE nº 94 de 21/05/05 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 278 de 22/09/05 – ANVISA/ MS.</p>

Aveia em Flocos Finos	
Composição	Obrigatória: Aveia em flocos finos, com glúten
Embalagem	<p>Primária: Embaladas e empacotadas saco polietileno atóxico de 250g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Nota: Produto com registro no órgão competente Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p>

Amido de Milho	
Composição	Obrigatória: Obtido pela moagem de grão de milho em bom estado de conservação
Embalagem	<p>Primária: Saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado contendo peso de 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto legalmente dispensado de registro. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Açúcar Cristal (1º Qualidade)	
Composição	Obrigatória: Açúcar obtido por fabricação direta nas usinas, a partir da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, livre de fermentação.
Instrução	Teor mínimo de sacarose no mínimo 99% p/p, resíduo mineral fixo Máximo 0,2% p/p, isento de matérias terrosa, de parasitas e de dedritos.
Embalagem	Primária: saco polietileno atóxico – Peso líquido de 05 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.

Achocolatado em Pó	
Composição	Obrigatória: ACHOCOLATADO EM PÓ - Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Embalagem	Primária: Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 1Kg de peso líquido. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro

Adoçante Dietético	
	Adoçante dietético- tipo sacarina em frasco de 100 ml

Amendoim	
Composição	Amendoim, grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.

Biscoito doce sabor maizena	
Composição	Obrigatória: O biscoito deverá ser fabricado à partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosas, parasitos e em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	perfeito estado de conservação.
Instrução	Sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais.
Embalagem	Primária: Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g tendo dupla embalagem. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.

Biscoito salgado, tipo cream cracker	
Composição	Obrigatória: O biscoito devera ser fabricada à partir de matérias primas sãs e limpa, isenta de matérias terrosas parasitos e em perfeito estado de conservação.
Instrução	Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais.–
Embalagem	Primária: Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g tendo dupla embalagem. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.

Batata Palha – embalagem de 500g	
Composição	Batata Palha- pacote com 500 gramas fina sequinha e crocante, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.O produto deve ser isento de corantes. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substancias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem Primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Embalagem secundária: Caixa de Papelão reforçada e resistente
--	---

Chá Mate	
Composição	Obrigatória: Produto Obtido através das folhas de erva mate tostada.
Embalagem	Primária: Embalagem de 250g Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação.

Canela em Pó	
Composição	Obrigatória: Produto com embalagem apropriada. Contendo rótulo, ingredientes, nº lote.
Embalagem	Primária: Embalagem de 50g Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 03 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.

Coco Ralado	
Composição	Obrigatória: Produto Obtido da fruta de coco de boa qualidade, sem adição de açúcar, isento de substancia estranhas em sua composição.
Embalagem	Primária: Embalagem de 100g Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.

Extrato de tomate de 01 a 2 kg	
Composição	Obrigatória: Polpa de tomates maduros, são e limpos. Opcional: Sal e ou açúcares Isenta: Pele e sementes
Embalagem	Primária: embalagem filme stand pouch de 1 a 2 kg Secundária: Caixa de papelão ondulado impressa Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto legalmente isenta de registro Validade: Mínima de 18 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Nota: Apresentar Laudo de análise Físico - Químicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	microbiológicas e microscópicas em alimentos.
Legislação	Resolução RDC nº 23 de 15/03/00- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/03- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 272 de 22/09/05- ANVISA/MS.

Extrato de tomate simples – 340 gramas	
Composição	Obrigatória: Polpa de tomates maduros, são e limpos. Opcional: Sal e ou açúcares Isenta: Pele e sementes
Embalagem	Primária: embalagem lata de alumínio de 340 g Secundária: Caixa de papelão ondulado impressa Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto legalmente isenta de registro Validade: Mínima de 18 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Nota: Apresentar Laudo de análise Físico - Químicas e microbiológicas e microscópicas em alimentos.
Legislação	Resolução RDC nº 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/03- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 272 de 22/09/05- ANVISA/MS.

Ervilha em conserva – embalagem de 200g e de 02 kg	
Composição	Ervilha verde em conserva - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200 gramas e de 02 kg drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fermento em pó	
Composição	Obrigatória – formado de substâncias que por influência do calor e ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinha, amidos ou féculas, contendo em sua formulação bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico.
Embalagem	Primaria - Lata de flandres, com verniz sanitário- Peso líquido de 250g Secundaria - Embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Nota: produto com registro no órgão competente. Validade: Mínima de 06 meses da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.

Fermento Biológico Fresco para Pães	
Composição	Obrigatória: O produto deverá apresentar creme claro, característicos cheiro e sabor: próprio. O produto deverá ser fabricado com matérias primas em perfeito estado sanitário. Isento: matérias terrosas e dedritos vegetais e animais, não deverá conter substancias estranhas a sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo
Embalagem	Primaria: Embalagem de 500g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro no MS e no SIF/DIPOA. Validade: Mínima de 03 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.

Fubá	
Composição	Obrigatória: Fubá de milho, ferro e ácido fólico.
Embalagem	Primaria: Saco de polietileno transparente. Pacotes de 01 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.
Legislação	Resolução nº 23 de 15/03/00- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 344 de 13/12/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS.

Farinha de Milho	
Composição	Obrigatória: 1. Farinha de milho: Obtida do Milho Moído
Embalagem	Primaria: Saco de polietileno transparente. Pacotes de 01 kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto.</p> <p>Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente.</p> <p>Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação.</p>
Legislação	Resolução nº 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 344 de 13/12/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS.

Farinha de trigo especial ou de primeira	
Composição	<p>Obrigatória: Obtida do grão de trigo moído e beneficiado, enriquecido com ferro e ácido fólico.</p> <p>Opcional: Fermento químico em pó</p>
Embalagem	<p>Primária: Saco plástico transparente e atóxico ou embalagem de papel. Peso de 01 kg.</p> <p>Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto.</p> <p>Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente.</p> <p>Validade: Mínima de 04 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.</p>
Legislação	Resolução RDC nº 23 de 15/03/00- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 344 de 13/12/02- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 268 de 22/09/05- ANVISA/MS; Instrução Normativa: nº 08 de 02/06/05 - ANVISA/MS.

Feijão Tipo 1	
Composição	<p>Obrigatória: Grãos comestíveis de Feijão “in Natura” Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos.</p>
Classificação	Anão de cores, carioquinha – Tipo 1
Embalagem	<p>Primária: Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 kg.</p> <p>Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto.</p> <p>Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente.</p> <p>Validade: Mínima de 04 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p>
Legislação	Resolução nº 34/76 – CNNPA/MS Portaria nº 329 de 02/09/85 – MA; Portaria nº 161 de 24/07/87 -MA; Lei federal nº 9972 de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto nº 3664 de 17/11/00; Instrução Normativa nº 42 de 05/07/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 347 de 16/12/02 – ANVISA/MS;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; RE nº 2300 de 15/09/05 - ANVISA/MS.
--	---

Gelatina em Pó	
Composição	Obrigatória: gelatina, ácido contendo açúcar idulante, ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio aromatizante, corantes artificial. Não contem glúten , fibra solúvel.
Sabores	Sabores Variados
Embalagem	Primária: Embalagem de 35 g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.

Groselha	
Composição	Xarope sabor artificial de groselha. Acondicionado em recipientes de vidro ou plástico resistente, inodoro, contendo aproximadamente 1 litro. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA62 Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/1978. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Leite em Pó Integral	
Composição	Obrigatória: Deverá Atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do registro da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura.
Embalagem	Primária: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto, nº de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 400g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 10 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.
Leite Integral UHT	
Composição	Obrigatória: Leite UHT integral: composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g.; proteínas 29 g.; lipídios 30 g.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	e gorduras totais mínimas 3%.
Embalagem	Primária: embalagem tetra pack de 1.000 ml cada. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro no Ministério da Agricultura. Validade: Mínima de 04 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.

Macarrão de sêmola para macarronada	
Composição	Obrigatória: Farinha de trigo especial, ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Opcional – Enriquecimento do produto com vitaminas e minerais e adição de outras substâncias e aditivos permitidos pela legislação. Isenta: Corante artificial
Classificação, Formatos, tipos	Classificação: Massa Seca para o preparo de macarronada Formato: Curto – Tipos: Parafuso e Pena Formato: Longo – Tipos: Espaguete, Bengala
Embalagem	Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente. Embalagem de 500g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente Nota: Produto legalmente isenta de registro. Validade: Mínima de 01 ano a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 60 dias da fabricação.
Legislação	Resolução nº385 de 05/08/99 – ANVISA/ MS; Resolução nº 23 de 15/03/00- ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 344 de 13/12/02 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 360 de 13/12/03 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/ MS.

Macarrão Massinha de Sêmola para Sopa	
Composição	Obrigatória: Farinha de trigo especial, ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Opcional – Enriquecimento do produto com vitaminas e minerais e adição de outras substâncias e aditivos permitidos pela legislação. Isenta: Corante artificial, macarrão misto, massa mista.
Classificação, Formatos, tipos	Classificação: Massa Seca de formato curto, para o preparo de sopa. Tipos: Ave Maria
Embalagem	Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente. Embalagem de 500g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente Nota: Produto legalmente isenta de registro. Validade: Mínima de 01 ano a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 60 dias da fabricação.
Legislação	Resolução nº385 de 05/08/99 – ANVISA/ MS; Resolução nº 23 de 15/03/00- ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 344 de 13/12/02 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 360 de 13/12/03 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/ MS.

Margarina Vegetal com Sal e Sem Sal – Potes de 500g	
Composição	Obrigatória: Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite ou constituintes ou derivados, sal, água, 15000UI de vitamina A por kg. Estabilizantes: Mono e diglicerídios e Lecitina de soja. Corantes Naturais de Urucum e Curcuma sem gordura trans. Com teor de lipídeos na margem de 80%.
Instrução	Gordura Láctea, quando presente, não deve exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais.
Embalagem	Primária: Potes de polipropileno ou polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro. Pote de 500g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.
Legislação	Portaria nº 372 de 04/09/97 – MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 23 de 15/02/05 – ANVISA/MS; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 – MAPA.

Margarina Vegetal com Sal – Baldes de 15kg	
Composição	Obrigatória: Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite ou constituintes ou derivados, sal, água, 15000UI de vitamina A por kg. Estabilizantes: Mono e diglicerídios e Lecitina de soja. Corantes Naturais de Urucum e Curcuma sem gordura trans. Com teor de lipídeos na margem de 80%.
Instrução	Gordura Láctea, quando presente, não deve exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Embalagem	Primaria: Balde de 15 kg Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.
Legislação	Portaria nº 372 de 04/09/97 – MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 23 de 15/02/05 – ANVISA/MS; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 – MAPA.

Milho Para Pipoca	
Composição	Obrigatória: Milho, grãos de 1º qualidade, beneficiado, limpo.
Embalagem	Primaria: Saco de polietileno, selado Pacotes de 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem – deve atender a legislação vigente.

Melhorador para Pães	
Composição	Obrigatória: melhorador para pães
Embalagem	Primaria: Embalagem de 05 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 03 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.

Mistura Láctea	
Composição	Obrigatória: Enriquecida com vitaminas, ferro e zinco.
Sabores	Vitamina de frutas, Morango, Chocolate e Salada de Frutas. Nota: Serão Pedidos de acordo com o setor necessite os sabores.
Embalagem	Primaria: Embalagem poliéster metalizado mais polietileno, resistente, termossoldável. Peso Líquido de 01 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.

Milho para Canjica	
Composição	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de 15% de umidade - emb. 500g

Milho em conserva – embalagem de 200g e de 02 kg	
Composição	Milho verde em conserva - simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou précozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 200 gramas e de 2kg, devendo ser considerado como peso líquido, o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e Dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.

Óleo Vegetal de Soja Refinado	
Composição	Obrigatória: Óleos de soja refinado, antioxidante. Opcional: Ácido cítrico. Isenta: Mistura de outros óleos, gorduras e outras matérias estranhas ao produto.
Instrução	Gordura Láctea, quando presente, não deve exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais.
Embalagem	Primária: Plástica transparente. Embalagem de 900 ml Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto legalmente dispensado de registro. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação.
Legislação	Portaria nº 795 de 15/12/93 – MAARA; Portaria nº 685 de 27/08/98 – SVS/MA Resolução RDC nº 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 de 15/02/05 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 270 de 22/09/05 – ANVISA/MS; Instrução Normativa Interministerial nº 01 de 01/04/04.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Orégano	
Composição	Obrigatória: Folhas secas de orégano
Embalagem	Primária: Que preserve a integridade do produto de 100g. Rotulagem – deve atender a legislação vigente.

Pó de Café	
Composição	Obrigatória: Grãos de 1º qualidade, beneficiado, limpo.
Embalagem	Primária: embalagem a vácuo e aluminizada 500 g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.

Pré Mistura para Pão Francês	
Composição	Obrigatória: Ideal Para receitas de pães Francês. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida. Contém glúten. Rendimento: aproximadamente 600 pães de 50g.
Embalagem	Primária: Embalagem de saco de 25 kg. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 04 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.
Legislação	Resolução RDC nº 23 de 15/03/00- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 344 de 13/12/02- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 268 de 22/09/05- ANVISA/MS; Instrução Normativa: nº 08 de 02/06/05 - ANVISA/MS.

Pasta de Alho	
Composição	Puro alho em pasta sem sal – produto obtido pelo esmagamento do alho, isento de sal. Embalagem Primária: pote de plástico contendo 01 kg Embalagem secundária: Caixas de Papelão

Queijo Ralado	
Composição	Obrigatória: Produto Obtido através do queijo parmesão e ralado, de boa procedência.
Embalagem	Primária: Embalagem de 50g Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente.</p> <p>Nota: Produto com registro.</p> <p>Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p>
--	---

Sal Refinado de mesa iodado	
Composição	Obrigatória: cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado) antiuementante e iodo.
Instrução	Teor mínimo de cloreto de sódio sobre substancia seca = 98,5%
Embalagem	Primária: Saco polietileno transparente- Pacotes de 01 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota – Produto com registro Validade – Mínima de 01 ano a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias.
Legislação	Resolução nº 75.697 de 06/05/75- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 130 de 26/05/03 – ANVISA/ MS Resolução nº 175 de 08/07/03 – ANVISA/ MS.

Suco de Manga	
Composição	Polpa de Manga (min. 90%) e água, conservadores: Benzoato de sódio INS 211 (0,10%) Metabissulfito de Sodio INS 22 (0,02%) e Acidulantes: acido Citrico INS 330. Diluição do produto 1:4 = 5 litros Validade: Mínima de 06 meses NOTA: não precisa de refrigeração
Embalagens	Primaria: Garrafa PET de 01 litro Secundaria: embalagem que preserve a integridade do produto
Legislação	Registro do produto no ministério da agricultura e abastecimento

Suco de Acerola	
Composição	Polpa de Acerola (min. 90%) e água, conservadores: Benzoato de sódio INS 211 (0,10%) Metabissulfito de Sodio INS 22 (0,02%) e Acidulantes: acido Citrico INS 330.- Corante Natural de Carmim de Cochonilha Diluição do produto 1:4 = 5 litros Validade: Mínima de 06 meses NOTA: não precisa de refrigeração
Embalagens	Primaria: Garrafa PET de 01 litro Secundaria: embalagem que preserve a integridade do produto
Legislação	Registro do produto no ministério da agricultura e abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Suco de Maracujá	
Composição	Suco de Maracujá (100%) conservadores: Benzoato de sódio INS 211 (0,10%) Metabissulfito de Sódio INS 22 (0,02%) e Acidulantes: ácido Cítrico INS 330 Diluição do produto 1:14 =15 litros Validade: Mínima de 06 meses NOTA: não precisa de refrigeração
Embalagens	Primária: Garrafa PET de 01 litro Secundária: embalagem que preserve a integridade do produto
Legislação	Registro do produto no ministério da agricultura e abastecimento

Suco de Cajú	
Composição	Suco de Cajú (100%) conservadores: Benzoato de sódio INS 211 (0,10%) Metabissulfito de Sódio INS 22 (0,02%) e Acidulantes: ácido Cítrico INS 330 Diluição do produto 1:9 =10 litros Validade: Mínima de 06 meses NOTA: não precisa de refrigeração
Embalagens	Primária: Garrafa PET de 01 litro Secundária: embalagem que preserve a integridade do produto
Legislação	Registro do produto no ministério da agricultura e abastecimento

Suco de Goiaba	
Composição	Suco de Goiaba (min. 75%) e água, conservadores: Benzoato de sódio INS 211 (0,10%) Metabissulfito de Sódio INS 22 (0,02%) e Acidulantes: ácido Cítrico INS 330 Diluição do produto 1:4 =5 litros Validade: Mínima de 06 meses NOTA: não precisa de refrigeração
Embalagens	Primária: Garrafa PET de 01 litro Secundária: embalagem que preserve a integridade do produto
Legislação	Registro do produto no ministério da agricultura e abastecimento

Sagu	
Composição	Sagu, classe: pérola, tipo 1, saco de polietileno com peso líquido de 500g

Trigo para Kibe	
Composição	Obrigatória: Produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos.
Embalagem	Primária: Saco de polietileno atóxico resistente termossolado – Pacotes de 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	produto. Rotulagem – deve atender a legislação vigente. Nota: Produto legalmente dispensado de registro. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.
--	--

Vinagre branco	
Composição	Obrigatória: Fermentado acético, água e conservantes Tipos de Vinagre: 1. De vinho branco – fermentado acético de vinho branco
Embalagem	Primária: Plástica atóxica transparente. Embalagem 750 ml. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação.
Legislação	Portaria nº 28 de 17/06/86 – MA; Lei nº 7678 de 08/11/88 – MA; Resolução RDC nº 359 de 23/12/03 – ANVISA/ MS.

3- DAS AMOSTRAS

3.1. As **AMOSTRAS** para os itens licitados serão solicitadas pelo pregoeiro na sessão pública, após a etapa de lances e somente ao licitante que se apresentar provisoriamente em 1º lugar. A empresa declarada vencedora terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação das amostras, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal.

3.2. Juntamente com as amostras deverá ser apresentada uma relação com a descrição dos produtos, em duas vias, sendo que uma relação ficará com as amostras para análise e a outra devolvida ao representante devidamente assinada por um membro do grupo de apoio;

3.3. As amostras deverão vir identificadas com o número da licitação, identificação da empresa licitante e com a apresentação da marca claramente indicada, igual à cotada na proposta.

3.4. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o lote e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

3.5. Após laudo aprovando os itens apresentados nas amostras será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

3.6. A análise das amostras será realizada pela Nutricionista Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7. Na eventualidade da **amostra ser reprovada**, nos termos do laudo devidamente firmado por comissão designada para esse fim, a empresa decairá do direito de contratar, sendo **desclassificada do item**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8. Na hipótese de desclassificação, a Prefeitura convocará as empresas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no pregão;

3.9. Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens:

- * Rentabilidade;
- * Especificações nos termos do Edital;
- * Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
 - Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
- * Realização de testes para averiguar a qualidade dos produtos, através da degustação dos mesmos, por Comissão especialmente designada para este fim, bem como a verificação da existência de sujidades, da validade, forma e consistência dos produtos.
- * Apresentação - Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

3.10. Serão considerados aprovados, apenas os produtos que obtiverem índice igual ou superior a **80% (oitenta por cento)** de aceitabilidade.

3.11. Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

→ A Nutricionista Municipal avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

- Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;
- R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE;
- EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;
- COMP. = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO;

Exemplo:

Notas da Nutricionista Municipal			
Q	R	EMB.	COMP.
9,5	8,5	8	10



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

→ O próximo campo a ser preenchido será o da média aritmética seguindo a seguinte fórmula:
Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 04 (quatro);
Exemplo:

Notas da Nutricionista Municipal				Média
Q	R	BEM.	COMP.	
9,5	8,5	8	10	9,00
6	8	8	5	6,75

→ A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ).
Ex: Média: 9,0 - Percentual: $9,0 \times 10 = 90\%$

→ Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;

→ O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:

- Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado **APROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(A)**;
- Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado **REPROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(R)**;

→ As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual determinado produto foi reprovado durante a análise e testes.

3.12. Os ensaios, testes e demais provas, quando exigidos, correrão por conta da Contratada, conforme art. 75 da Lei n.º 8.666/93.

3.13. Os produtos que serão fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer as marcas que foram apresentadas na proposta, testadas, analisadas e aprovadas pela Nutricionista. Casos excepcionais de falta desses produtos, outros produtos deverão ser previamente analisados e aprovados pelos mesmos.

3.14. As amostras que serão apresentadas correrão à custa da empresa vencedora, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

4.-CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência do contrato, no Setor de Alimentação Escolar situada a Rua Dr. Fortunato Martins de Camargo, nº 637 – Centro, Paranapanema/SP, no Horário das 8:00 as 11:00h e das 13:00 as 16:00h para que o responsável vistorie os produtos, as entregas deverão ser efetuadas em até **05 (dias) dias úteis** a contar do pedido, correndo por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.

3.4. Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.5. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n°

OBJETO: Aquisição de produtos estocáveis para alimentação escolar de todas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Estadual e Municipal de Ensino.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO (CONFORME ANEXO I)	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$

COTAS ME/EPP

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO (CONFORME ANEXO I)	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR DO LOTE 02						R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

DECLARAÇÃO

1. **Declaro** que o prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).
2. **Declaro, sob as penas da lei**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas na legislação vigente neste Edital.
3. **Declaro que**, os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade n°:	CPF n°:
Local e Data:	
Assinatura:	
CARIMBO CNPJ	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º e do CPF n.º....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que, até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2022.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o n.º por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 33/2022, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022.

....., de de 2022.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA E

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo n.º 33/2022, concernente à Licitação n.º 33/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Contratada se obriga a fornecer **estocáveis para alimentação escolar de todas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Estadual e Municipal de Ensino**, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e Anexo I do Pregão Presencial n.º 33/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO(CONFORME ANEXO I)	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)

2.1 - As entregas serão parceladas, nas quantidades solicitadas pelo departamento requisitante, mediante a expedição de requisição pelos representantes de referido setor. Os prazos de entrega são os consignados no Anexo I do Edital do Pregão n.º 33/2022 e os locais de entregas serão indicados pelo departamento requisitante.

2.2 - O objeto será recebido conforme a seguir:

- a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.3 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.4 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para substituir os rejeitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor unitário de cada produto indicado na tabela da cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2 - Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.3 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

3.4 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da unidade orçamentária: **XXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o aceite da Nota Fiscal correspondente aos itens fornecidos e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.1.1 - No documento fiscal deverá constar o número do Contrato, número do Processo Licitatório e produtos, sob pena da devolução dos documentos, que será encaminhado à Diretoria de Finanças e Orçamento, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

5.2 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema.

5.3 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo Contratado ensejará a suspensão do pagamento.

5.4 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

5.5 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6-O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1-São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente itens de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de fornecimento estipulados e cumprir todas as exigências do edital e deste instrumento;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de entrega e nova entrega no caso em que os itens não atendam as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento dos produtos;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de XX (XXXXX) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- f) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia do valor total dos produtos em atraso; e

b) atraso superior a 05 (cinco) dias, até o limite de 10 (dez) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia do valor total dos produtos em atraso.

b1) A partir do 10º (décimo) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida.

9.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 9.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na entrega do objeto.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO GESTOR DO CONTRATO)

14.1 - A Administração indicará como gestor do Contrato XXXXXX, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANÁLISE)

16.1. A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Paranapanema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Paranapanema/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paranapanema, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de produtos estocáveis para alimentação escolar de todas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Estadual e Municipal de Ensino.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 33/2022

Encerramento: 28 de junho de 2022 - às 09h00min.

Objeto: Aquisição de produtos estocáveis para alimentação escolar de todas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Estadual e Municipal de Ensino.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Paranapanema e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3713-9241 ou e-mail: silas.licitacao@paranapanema.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	
E-mail:	
Fone/Fax:	
Pessoa de Contato:	
E-mail:	

RETIRAMOS, através do acesso à página www.paranapanema.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial n.º 33/2022**.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo empresa